



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Em 15 de dezembro de 2020.

Memorando Circular nº 22/2020 – DEE – SESE01

Ao Gabinete e Departamentos da Secretaria de Educação

Assunto: Recesso compensado Natal e Ano Novo

Diante da Publicação do Decreto nº 36373/2019, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no Ano de 2020 e janeiro de 2021, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais, orientamos sua aplicação no âmbito da Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação e seus próprios, com exceção às Escolas da Prefeitura de Guarulhos, poderão administrar o Recesso Compensado conforme regulamentado pelo Decreto 36373/2019.

Como o Decreto define até duas horas diárias para compensação de segunda a sexta, o horário de funcionamento da Sede da Secretaria de Educação e demais próprios deverá ser respeitado no planejamento da compensação dessas horas. Por exemplo: de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Educação, das 07 às 18h, os servidores que possuem jornada das 07 às 16h na Sede da Secretaria de Educação não poderão repor horas antes das 07h, bem como aqueles que possuem jornada das 09h às 18h, não poderão repor horas após as 18h. Já os servidores que possuem jornada das 08 às 17h, por exemplo, poderão repor uma hora antes e outra após a jornada.

A compensação também poderá ser feita aos sábados, limitada a 8 (oito) horas diárias e desde que o órgão no qual o servidor execute suas funções comporte a execução de atividades no referido dia, sempre a critério e com autorização da Administração Pública.

Segue, ainda, esclarecimentos por parte da SGE-DRH quanto aos pontos mais questionados do referido Decreto, quais sejam:

- Quem tem direito: Todos os servidores da Prefeitura de Guarulhos que prestam serviços de natureza não essencial à Municipalidade, e que as atividades possam ser desenvolvidas com redução de servidores, inclusive servidores designados ou comissionados;
- Quem não tem direito: Servidores afastados, maiores de 60 anos ou pertencentes ao grupo de risco que estejam em teletrabalho devido à pandemia;
- Os servidores não são obrigados a participar do Revezamento, devendo os não integrantes trabalhar normalmente em suas jornadas de trabalho nas duas semanas, não sendo necessária a realização da compensação;
- O servidor poderá aderir ao Revezamento somente em alguns dias de uma das duas semanas, devendo compensar a quantidade de horas proporcional às folgas utilizadas;
- Servidores com saldo de horas excedentes acumuladas poderão utilizá-lo como forma de compensação para as referidas folgas, devendo nos casos de ponto eletrônico, ser tratado no apontamento; Ratificamos o Art. 5º, §4º do Decreto nº 36373/2019 no que se



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

refere aos servidores comissionados e os de função designada: poderão utilizar para a compensação somente as horas realizadas após 1º de dezembro de 2020;

- A compensação deverá ser realizada respeitando o limite diário mínimo de 00h30 e máximo de 02h00 trabalhadas além de sua jornada normal de trabalho, num período máximo de 04 meses, podendo ser iniciado em 1º de dezembro de 2020;

- Durante as semanas de Revezamento, não poderão ser utilizadas faltas abonadas pelos servidores que aderirem ao mesmo, bem como não poderão aderir ao recesso compensado servidores com agendamento de férias e licença prêmio nas datas citadas no mesmo;

- A falta de compensação em sua integralidade ou parcialidade acarretará nos referidos descontos em apontamentos dos servidores.

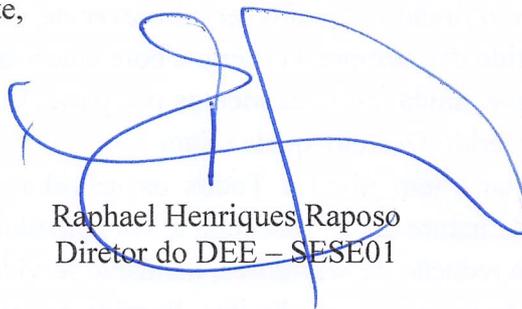
COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Até o dia 18 de dezembro, as unidades deverão encaminhar memorando ao DEE – Divisão Técnica de Controle de Frequência, Benefícios e Evolução Funcional com: Código Funcional, Nome e as datas de folgas dos períodos citados no referido Decreto; Ex.: CF – Nome – Folgará no período de ___ a ___/___/___ – total de horas a compensar ___ horas, conforme Anexo I deste Memorando.

Até o 3º dia útil de Abril/2021 deverá ser encaminhado memorando, conforme Anexo II, constando os servidores que realizaram horas de compensação nos meses de Dezembro/2020, Janeiro/2021, Fevereiro/2021 e Março/2021, sendo o dia 31/03/2021 o prazo máximo para realização das compensações. Neste memorando serão indicados os dias e horários que foram realizadas as compensações pelos servidores em todos os meses.

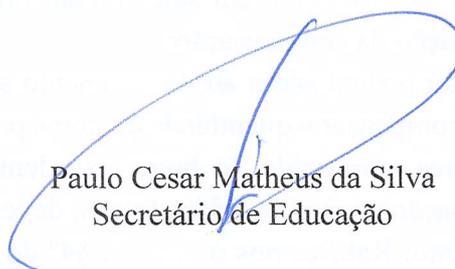
Para qualquer esclarecimento, entrar em contato nos telefones: 2475-7405 / 7343 / 7389 / 7335 / 7406.

Atenciosamente,



Raphael Henriques Raposo
Diretor do DEE – SESE01

De acordo:



Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação